

# CONSERVATÓRIO DE MÚSICA DO PORTO

MEDALHA DE MÉRITO GRAU OURO DA CIDADE

## REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE APOIO À APRENDIZAGEM

### Artigo 1.º

#### Âmbito

- 1 - O presente regimento regula a atividade do Centro de Apoio de Apoio à Aprendizagem (CAA) e aplica-se a todos os alunos do Conservatório de Música do Porto.
- 2 - O CAA é uma estrutura de apoio agregadora dos recursos humanos e materiais, dos saberes e competências da escola, conforme previsto no Art.º 13º da Lei 116/2019, de 13 de setembro.

### Artigo 2.º

#### Objetivos

- 1 - O Centro de Apoio à Aprendizagem, em colaboração com os demais serviços e estruturas da escola, tem como objetivos gerais:
  - a) Apoiar a inclusão das crianças e jovens no grupo/turma e nas rotinas e atividades da escola, designadamente através da diversificação de estratégias de acesso ao currículo;
  - b) Criar e consolidar nos alunos hábitos de trabalho autónomo, de estudo e de aprendizagem;
  - c) Proporcionar aos alunos espaços abertos e facultativos onde poderão encontrar apoio pedagógico
  - d) Contribuir para a diversificação de estratégias e métodos educativos;
  - e) Desenvolver nos alunos aptidões e hábitos de trabalho baseados na consulta, tratamento e produção de informação, tais como selecionar, analisar e utilizar documentos;
  - f) Proporcionar oportunidades de utilização e produção de informação que possibilitem a aquisição/aplicação de conhecimentos e a compreensão dos conteúdos lecionados;
  - g) Promover um ambiente que estimule o uso progressivo e generalizado de tecnologias multimédias e da internet;
  - h) Tornar possível a plena utilização dos recursos pedagógicos existentes, das diferentes disciplinas e de projetos da escola;
  - i) Desenvolver o respeito pelo uso da propriedade comum incutindo um espírito de cooperação e de partilha
  - j) Promover e apoiar o acesso à formação, ao ensino superior e à integração na vida pós-escolar;
  - k) Promover e apoiar o acesso ao lazer, à participação social e à vida autónoma.

### Artigo 3.º

#### Espaço físico

1 - O Centro de Apoio à Aprendizagem do Conservatório de Música do Porto é composto por vários locais, tendo em conta a distribuição dos alunos por níveis de ensino e as necessidades dos mesmos. São eles: sala de apoio à inclusão 1, sala de apoio à inclusão 2, sala de coordenação EMAEI, Clube Ar Livre - espaço de lazer em espaço a designar, biblioteca e SPO.

- A sala de apoio à inclusão 1 situa-se na sala 2.12 do 1º andar do 1º ciclo.
- A sala de apoio à inclusão 2 situa-se na antiga sala de estudo/sala TIC no edifício principal.
- Na sala de coordenação EMAEI realizam-se as atividades de apoio ao funcionamento da EMAEI e efetua-se o acompanhamento psicopedagógico aos alunos que manifestem maiores dificuldades.
- Clube Ar Livre, espaço de lazer: um professor de educação física estará disponível para realizar atividades de lazer, como jogos de tabuleiro e/ou jogos ligados à atividade física. O local será escolhido em cada momento, dependendo, por exemplo, das condições climatéricas.
- Na biblioteca, pelas suas características, o aluno poderá proceder a pesquisas e beneficiar de apoio orientado no estudo.
- Nos Serviços de Psicologia e Orientação (que se localiza na sala 2.10 do 1º ciclo), os alunos que necessitam, podem usufruir de apoio psicopedagógico e/ou uma intervenção a nível da orientação vocacional.

### Artigo 4.º

#### Composição

1 - Podem ser disponibilizados para o CAA os seguintes recursos humanos: docente de educação especial, docentes de várias disciplinas, técnicos especializados e assistentes operacionais.

2 – A coordenadora da EMAEI é o elemento que coordena o CAA e apoia em consultadoria os restantes recursos humanos do CAA.

3 - Poderão ser disponibilizados os seguintes recursos materiais envolvendo várias disciplinas: audiovisuais, recursos tecnológicos (ex.: computadores), dossiers temáticos, manuais escolares, enciclopédias, guiões de estudo, resumos, fichas de trabalho com as respetivas soluções, apresentações em PowerPoint, etc.

## Artigo 5.º

### Atribuições genéricas do CAA

1 - Pretende-se desenvolver um sistema de colaboração, cooperação e articulação com os docentes, com vista à real inclusão e promoção do sucesso de todos os alunos.

2 - As atribuições genéricas do CAA são:

- a) Promover mudanças qualitativas de processos e produtos de aprendizagem para uma implicação efetiva na inclusão e no sucesso escolar;
- b) Promover a participação efetiva, a autodeterminação, a autoestima e a confiança dos alunos nas suas capacidades, alargando as suas perspetivas e expetativas de futuro;
- c) Desenvolver a autonomia de aprendizagem dos alunos através de diversos processos;
- d) Possibilitar práticas de autorregulação e autoavaliação dos alunos;
- e) Envolver os pais e famílias no acompanhamento e participação no processo ensino e aprendizagem;
- f) Articular as atividades desenvolvidas no CAA com o trabalho desenvolvido no âmbito das respostas educativas.

## Artigo 6.º

### Organização

1 - O espaço físico destinado ao CAA será organizado por zonas, definidas em função do tipo de trabalho, do tipo de recursos, do nível de ensino e, eventualmente, das áreas científicas, onde será possível atender a pequenos grupos ou a alunos individualmente.

2 - Qualquer aluno poderá utilizar o espaço para procurar apoio e orientação, mas será dada prioridade aos alunos integrados na-Lei N.º 116 de 13 setembro de 2019 cujo relatório técnico-pedagógico assim o refira.

3 - O CAA funcionará, sempre que possível, a tempo inteiro, sendo que os recursos humanos alocados poderão encontrar-se em pelo menos um dos espaços/zonas definidos como pertencentes ao CAA. Procurar-se-à, para além da professora de educação especial, que estejam também presentes professores de várias áreas disciplinares, de forma a que esteja sempre alguém que possa ajudar os alunos nas suas necessidades (académicas ou outras). Contudo, dependerá sempre da existência de recursos humanos disponíveis no Conservatório.

4 - Para o desenvolvimento dos objetivos do CAA serão utilizadas metodologias pedagógicas diversificadas centradas nos interesses particulares de cada aluno. Procurar-se-à que o aluno seja cada vez mais autónomo e capaz de gerir o seu processo de aprendizagem, pelo que o CAA procurará desenvolver um conjunto de recursos e materiais pedagógicos de aprendizagem

diversificados, elaborados ao longo do tempo e organizados pelos professores. Estes materiais ficarão à disposição de todos os alunos, sempre que solicitado.

5- A coordenadora da EMAEI, em colaboração com a direção, é responsável por promover a organização e operacionalização dos diferentes espaços/zonas, de forma a alocar os recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento.

#### Artigo 8.º

##### Registo de atividade

1 - Todos os docentes que desenvolverem atividades no CAA deverão registar de forma sintética a sua atividade em livro próprio, ou noutra lugar definido pela direção, como a plataforma Musa. Caso o professor não compareça deverá proceder conforme os normativos no que se referem a ausências ao serviço/faltas.

#### Artigo 9.º

##### Monitorização de atividades

1 - Proceder-se-à a registos sistemáticos da frequência e utilização do espaço.

2 - Os alunos, professores e encarregados de educação envolvidos poderão ser chamados a colaborar na realização de inquéritos de opinião, que serão apreciados por parte da coordenadora dos CAA e da EMAEI.

3 - A EMAEI monitoriza o funcionamento do CAA, nomeadamente, dar assessoria aos professores designados para o CAA, propor aquisição de material e equipamentos, garantir o cumprimento do regulamento do CAA, comunicar à direção qualquer anomalia verificada ao nível do funcionamento, equipamento, mobiliário ou espólio existente.

4 - A coordenadora da EMAEI contacta os professores alocados aos CAA com vista a uma permanente avaliação e a possíveis ajustes.

5 - No final de cada ano letivo, a EMAEI elabora um relatório que versa a atividade da equipa assim como a análise do trabalho desenvolvido no CAA e que apresentará ao Conselho Pedagógico.

#### Artigo 10.º

##### Colaboração com outros serviços

1 - O CAA articula com a EMAEI e outros serviços da Escola.

2 - No âmbito da mobilização das Medidas de Suporte à Aprendizagem, a EMAEI delibera sobre o tipo de apoio a prestar a cada aluno identificado (medidas universais, seletivas e/ou adicionais) e, quando há necessidade de elaboração de um relatório técnico-pedagógico, deverá ainda ser indicada a necessidade (ou não) da frequência do apoio do CAA.

## Artigo 11.º

### Considerações finais

- 1 - O Regimento do CAA, depois de aprovado em Conselho Pedagógico, é dado a conhecer à comunidade educativa e divulgado na página da escola.
- 2 - Em caso de dúvidas, omissões ou decisões não contempladas neste regimento, proceder-se-à em conformidade com as normas definidas no Regulamento Interno e de acordo com a lei vigente.